



## Câmara Municipal de Serrana

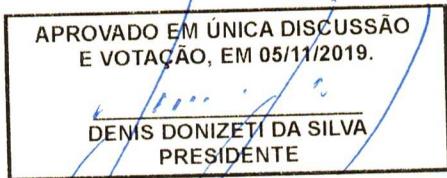
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

### PROJETO DE LEI Nº 36/2019



Dispõe sobre a adoção do nome de Montalvânia como nomenclatura de via pública

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, aprovou o Projeto de Lei nº 36/2019, de autoria do Vereador Célio Francisco dos Santos, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de Montalvânia como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Serrana, 14 de outubro de 2019



**CÉLIO FRANCISCO DOS SANTOS**

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

#### DESPACHO

#### **APROVADO.**

Encaminhe-se a quem de direito.

Serrana, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Denis Donizeti da Silva  
Presidente





## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### JUSTIFICATIVA

Grande parte da população de Serrana é constituída por pessoas provenientes do município de Montalvânia, localizado no extremo norte de Minas Gerais, quase divisa com a Bahia. São pessoas que resolveram deixar sua terra natal e percorreram uma grande distância com o objetivo de dedicar todos os seus esforços em um novo local, no caso, nossa querida Serrana.

Tal fluxo de pessoas não se iniciou recentemente. Ele ocorre já há diversas décadas e trouxe famílias inteiras para o interior paulista. Esse fenômeno fez com que a população desenvolvesse um grande carinho por ambas cidades, tanto por sua terra natal, Montalvânia, quanto pela terra que deu as oportunidades que precisavam, Serrana, o que fez com que as duas cidades se tornassem “irmãs”.

Como prova desse carinho, o município de Montalvânia aprovou recentemente Projeto de Lei que estabelece o nome de Serrana como via pública. Para retribuir tal nobre gesto, sugiro a adoção do nome de Montalvânia como via pública de nossa cidade.



# Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

## Memorando nº 60/2019

Em 16 de outubro de 2019.

Encaminho os Projetos abaixo relacionados primeiramente à Comissão de Legislação Justiça e Redação e, caso necessário, à Comissão de Finanças e Orçamento, para as devidas providências.

- VETO ao Projeto de Lei nº 28/2019 – Executivo Municipal;
- Projeto de Lei Complementar nº 19/2019 – Executivo Municipal;
- Projeto de Lei nº 33/2019 - autoria do Vereador Ricardo Adriano de Luna Farias;
- Projeto de Lei nº 35/2019 - autoria do Vereador Airton José Bis;
- Projeto de Lei nº 36/2019 - autoria do Vereador Célio Francisco dos Santos;
- Projeto de Lei nº 37/2019 - autoria do Vereador Denis Donizeti da Silva;
- Projeto de Lei nº 38/2019 - autoria do Vereador Adriano Netto Soares;
- Projeto de Lei nº 39/2019 - autoria da Vereadora Lúcia Rosa da Silva Poiara;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2019 - autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2019 - autoria dos Vereadores desta Casa;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2019 - autoria dos Vereadores desta Casa;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2019 - autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis;

Atenciosamente,

Denis Donizeti da Silva

Presidente

Recebi em 21/10/2019



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas  
Serrana/SP - CEP 14.150-000  
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268  
<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### **PARECER**

Referência: Projeto de Lei n.º 036/2019.

Assunto: “Dispõe sobre a adoção do nome de MONTALVÂNIA, como nomenclatura de via pública.”

Autoria: Vereador Célio Francisco dos Santos.

#### **RELATÓRIO**

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei n.º 036/2019, de autoria do Vereador Célio Francisco dos Santos, que dispõe sobre a adoção do nome MONTALVÂNIA, como nomenclatura de via pública.

#### **PARECER**

A matéria contemplada na proposição em estudo está no rol de competências legislativas e privativas do Executivo e da Câmara Municipal, nos termos do art. 16, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

De outro lado, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.



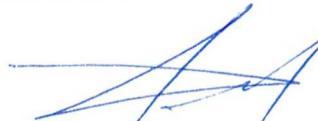
## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas  
Serrana/SP - CEP 14.150-000  
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268  
<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**Destarte, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal**

Eis o parecer.

Serrana/SP, 04 de novembro de 2019.



**ADRIANO NETTO SOARES**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



**DEWILSON BRAGA DOS REIS**

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



**RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAZ**

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas  
Serrana/SP - CEP 14.150-000  
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268  
<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

AUTÓGRAFO Nº 49/2019

PROJETO DE LEI Nº 36/2019 – VER. CÉLIO FRANCISCO DOS SANTOS

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE MONTALVÂNIA, COMO NOMENCLATURA DE VIA  
PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 5 de novembro de 2019, aprovou o Projeto de Lei n.º 36/2019, de autoria do Vereador Célio Francisco do Santos, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de Montalvânia, como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

06 de novembro de 2019.

VER. DENIS DONIZETI DA SILVA

PRESIDENTE

VER. MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

1ª SECRETÁRIA